

LEI Nº 462

ISENTO DO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL O SR. EMILDO SCARIOT.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, Prefeito Municipal de - Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento de pagamento do Imposto Predial e Territorial correspondente aos exercícios de 1979 e 1980, o Sr. Emildo Scariot.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10 de julho de 1979.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Adm.